

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROPONENTE – **Movimento Arte & Cia Ltda ME**

CNPJ – 04.234.724/ 0001-50

Responsável Técnico - Neiva Maria de Abreu Voigt

CPF – 252.123459-91

Título do Projeto – **MOVIMENTANDO AS REDES**

Motivo para recurso

No prazo citado no edital, entregamos nossa documentação completa, juntos ao IMCE. Nosso envelope foi aberto e os documentos retirados para a realização da autenticação. Ao meu lado (Neiva Voigt), estavam Wanderleya Oliveira e Tatiana D'Angelo que passaram pelo mesmo processo. Em nenhum momento nos foi dada a opção de conferir ou acompanhar de maneira direta tal processo. Ressaltamos que não nos foi solicitado documentos originais para conferência, tampouco poderíamos saber quais eram os critérios para autenticação. Se por folha, documento, etc.

Somente RG e CPF não foram autenticados, os demais sim. Todos. Logo, acreditamos que a pessoa responsável pela autenticação, pode ter pulado alguma página, a mesma pode ter ficado "colada" à outra, enfim. Falhas podem ocorrer, mas não seria justo o proponente ser prejudicado já que toda documentação, foi entregue corretamente.

Ficamos bastante gratos com o fato do IMCE ter assumido a autenticação da documentação, já que nesta fase que enfrentamos nossos recursos financeiros estão escassos. Porém, a partir do momento que alguém fica à frente disso, não podemos ser prejudicados.

Grata pela compreensão,

Petrópolis, 10 de dezembro de 2020



Neiva Maria de Abreu Voigt
Neiva Maria de Abreu Voigt

24.480-1.

48

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente: LUIZ AQUILA DA ROCHA MIRANDA

CPF/ CNPJ: 18.135.610/0001-68

Título do projeto: "Visita Guiada à Exposição XIX, XX, XXI"

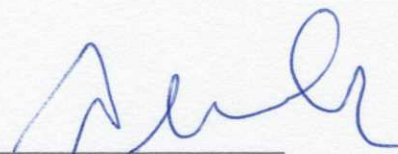
Motivo para o recurso:

Seguem anexas as certidões referentes à minha empresa MEI que não foram entregues porque houve um engano por parte de meu contador - que enviou tanto as certidões referentes ao meu CPF em e-mails com o assunto: "Certidões do CNPJ", assim como as referentes ao CNPJ foram enviadas em e-mails relativos ao meu CPF, ou seja, e-mails com anexos diferentes dos assuntos das mensagens.

Sobre a impressão da digitalização de minhas assinaturas, sou um senhor de 77 anos, do grupo de risco, e que dependo do trabalho de assistentes para poder realizar meu próprio trabalho. Não poderei e não irei pessoalmente ao DELCA para entregar esse recurso, mas seguem os documentos assinados por mim, e entregues por minha assistente, Lilia Monteiro.

Sem mais, agradeço a revisão.

Petrópolis, 10/12/2020



Luiz Aquila da Rocha Miranda

Delca,
Recebido em
11/12/2020
Rafael
Rafael G. Schmitt
Encarregado de Expediente
Mat. 240230

ANEXO III

Eu, Luiz Aquila da Rocha Miranda, residente e domiciliado à Av. Ipiranga, 910 A, apto 21, bairro Centro, CEP25610-150, na cidade de Petrópolis/RJ, portador do RG 13129970-3, CPF023290341-72, declaro que:

- a) Sou responsável pelo conteúdo do vídeo;
- b) Autorizo a Prefeitura de Petrópolis a veiculá-lo pelo tempo determinado no edital, em todas as redes sociais do IMCE e PMP, caso seja selecionado.

Petrópolis, 11 /12/ 2020



Luiz Aquila Da Rocha Miranda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.

Eu, Luiz Aquila da Rocha Miranda, residente e domiciliado à Av. Ipiranga, 910 A, apto 21, bairro Centro, CEP25610-150, na cidade de Petrópolis/RJ, portador do RG 13129970-3, CPF023290341-72, declaro que não sou servidor (a) público (a) municipal.

Petrópolis, 11 /12/ 2020 (data)


LUIZ AQUILA DA ROCHA MIRANDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ AQUILA DA ROCHA MIRANDA 02329034172
CNPJ: 18.135.610/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:51 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **CD77.BDFB.0865.BB41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **121376/2020**, que no período de **1977 até 16/10/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LUIZ AQUILA DA ROCHA MIRANDA 02329034172

CNPJ: 18.135.610/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: N1BX.3120.L011.8094

Esta certidão tem validade até **17/04/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **19/10/2020 às 10:56:52.3**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de PETROPOLIS

Rua do Imperador, 288 Salas 30 a 35, Centro

Emitida em 11/12/2020 às 11:34:13.0



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1688461-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 18.135.610/0001-68	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 11/12/2020 11:33</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 11/03/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

54.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.135.610/0001-68

Razão Social: LUIZ AQUILA DA ROCHA MIRANDA

Endereço: RUA RAUL DE LEONI 14 SALA 105 / CENTRO / PETROPOLIS / RJ / 25610-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2020 a 06/01/2021

Certificação Número: 2020120804185022576681

Informação obtida em 11/12/2020 11:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ AQUILA DA ROCHA MIRANDA 02329034172 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.135.610/0001-68
Certidão nº: 32602631/2020
Expedição: 11/12/2020, às 11:31:24
Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ AQUILA DA ROCHA MIRANDA 02329034172 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.135.610/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

56.